



Resposta 11/11/2020 08:03:48

Em resposta aos questionamentos formulados pela empresa BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI esclarecemos: 1. Em relação às horas extras questionamos: a) As mesmas serão pagas quando de sua ocorrência levando-se em consideração o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, conforme cláusula nona da Convenção Coletiva da Categoria? R. O edital não trata de horas extras. O item 6.1. do Termo de Referência (Anexo I do edital) estabelece o seguinte: " 6.1. Em períodos eleitorais, revisão do eleitorado, fechamento do cadastro e eventos excepcionais poderão ser solicitadas horas adicionais de serviço, limitado a 104 (cento e quatro) horas anuais". Portanto, no cálculo do serviço adicional a licitante deverá efetuar cálculos que leve em conta o valor da prestação dos serviços. b) Verificamos que na estimativa deste T.R.E, conforme planilhas anexas ao edital, as horas extras incidem tão somente no valor mensal do posto, e que no valor mensal não há referência às horas extras. Sendo assim a estimativa deste T.R.E não ficou subestimado? R. Conforme explicitado acima, o cálculo levou em consideração o preço dos serviços e não a remuneração do empregado. c) Conforme resposta postada no site Compras Governamentais, as horas extras poderão ser realizadas em sábados, domingos e feriados. Como as licitantes deverão prever a quantidade de vale transporte para estas horas extras, tendo em vista que não há de formação de dias e sim de horas a serem trabalhadas? R. A licitante deverá efetuar os cálculos de acordo com os seus custos, considerando as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). d) Conforme CCT o benefício do vale alimentação deverá ser pago quando o colaborador trabalhar acima de 06 horas. Tendo em vista que esta será a carga horária dos colaboradores, caso eles façam qualquer horário além das 06 horas já deverá ser pago o benefício do vale alimentação. i. Como as licitantes deverão prever em seus custos tal pagamento? R. O gerenciamento dos empregados que prestarão os serviços caberá exclusivamente à licitante vencedora, inclusive quanto ao controle da jornada de trabalho dos mesmos. ii. Qual a previsão de carga horária máxima dos colaboradores (hora normal + horas extras)? R. De acordo com o item 12.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital), a produtividade por servente adotada nos cálculos pelo TRE-GO considerou a jornada de 6 (seis) horas diárias. 2. Tendo em vista que os serviços de limpeza de vidros, áreas externas e limpeza das caixas d'água podem ser subcontratados, as licitantes poderão considerar o quantitativo de profissionais fixos somente de acordo com a área interna? R. Os cálculos deverão ser efetuados de acordo com as áreas e as produtividades informadas no edital. O item 12.2.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital) estabelece: "12.2.2. Na composição das Planilhas de Custos e Formação de Preços as licitantes estarão impedidas de utilizar outros índices de produtividade. Era o que tínhamos a esclarecer. Goiânia, 11 de novembro de 2020. Benedito da Costa Veloso Filho Pregoeiro

Fechar